



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU**

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA”.

Data da Sessão: 21/02/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2022-SRP/PMU.**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo **PORTARIA Nº 003/2022 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **Edital do Pregão Presencial Nº 004/2022-SRP/PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o enfrentamento contra a COVID-19, as seguintes orientações devem ser atendidas por todos os interessados em participar do certame.

- Evitar credenciar pessoa para participação no certame que fazem parte do grupo de risco, tais como:
 - I.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II.** Com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio; e,
 - III.** Grávidas.
- Fica ainda estabelecido a obrigatoriedade de uso individual durante todo o certame de:
 - I.** Máscaras;
 - II.** Álcool Gel 70% ou Álcool líquido 70%;
 - III.** Manter durante todo o certame a distância mínima de 1,5m de distância dos membros da Comissão de Licitação e dos demais participantes.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 21/02/2022

HORÁRIO: 09:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, serviços/produtos diversos aos especificados no item 5 do Termo de Referência (Anexo VII deste Instrumento).

1.3. A empresa vencedora deverá executar os produtos/serviços em quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços condições mínimas ou máximas para a execução do Contrato e disponibilização dos produtos/serviços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000

DEPARTAMENTO DE LICITA  O

2.1. Poder o participar deste Preg o os Interessados que atenderem todas as exig ncias constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto   documenta  o.

2.1.1. A participa  o na licita  o importa total, irrestrita e irretrat vel submiss o dos proponentes  s condi  es deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcar o com todos os custos decorrentes da elabora  o e apresenta  o de suas propostas.

2.3. N o poder o participar deste Preg o:

2.3.1. Pessoas F sicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspens o tempor ria de participa  o em licita  o e/ou impedimento de contratar com a Administra  o P blica ou indireta da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, s cios, respons veis ou t cnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulian polis, na data da publica  o do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inid neas por  rg o ou entidade da Administra  o P blica, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal n  8.666/93.

2.3.5. Com fal ncia declarada, recupera  o judicial, recupera  o extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolu  o ou em liquida  o.

2.3.6. Cuja atividade empresarial n o corresponda ao Objeto desta licita  o.

2.3.7. Que n o apresentem Declara  o de que cumprem plenamente os requisitos de habilita  o.

3. DATA, HOR RIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante dever  apresentar a sua proposta de pre o e documentos de habilita  o em dois envelopes distintos, lacrados, n o transparentes, identificados, respectivamente, como de n  01 e n  02, para o que se sugere a seguinte inscri  o:

ENVELOPE N.� 01	ENVELOPE N.� 02
PROPOSTA DE PRE�OS	DOCUMENTA��O DE HABILITA��O
PREG�O PRESENCIAL N� 004/2022-SRP/PMU	PREG�O PRESENCIAL N� 004/2022-SRP/PMU
RAZ�O SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZ�O SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.__.__/__-__	CNPJ/MF: __.__.__/__-__

3.2. A abertura desta licita  o ocorrer  no dia 21/02/2022,  s 09h, na Sala de Licita  es, situada na Av. Par  n  651, Caminho das  rvores, nesta Avenida Par , 651 – Bairro Caminho das  rvores – Ulian polis – Par  – CEP – 68.632-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

- 4.1.1. Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa;
- 4.1.2. Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.
- 4.1.3. Instrumento público ou particular (se a Procuração for particular, esta deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
- 4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
- 4.1.5. Cartão CNPJ/MF da empresa.
- 4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope "Proposta de Preço" constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITA O

7.2.1. Nas hip teses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o pre o m dio estimado no Anexo VI, poder o participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de refer ncia do certame e aceitarem participar concorrendo com o pre o mais baixo.

7.3. N o havendo, pelo menos, 03 (tr s) ofertas nas condi  es definidas no subitem 7.2, poder o as Autoras das melhores propostas, at  o m ximo de 03 (tr s), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os pre os oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sess o, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores ser o convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior pre o, at  a proclama  o da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem pre os maiores e iguais, ser  realizado sorteio para determina  o da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances dever  ser efetuada no momento em que for conferida a palavra   Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra   Licitante, esta dispor  do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poder  ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sess o, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7.   vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poder , motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual m nimo para redu  o dos lances, mediante pr via comunica  o  s Licitantes.

7.9. Somente ser o aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao  ltimo apresentado.

7.10. N o poder  haver desist ncia dos lances j  ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente  s penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicar  na exclus o da Licitante da etapa competitiva e, conseq entemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o  ltimo pre o apresentado pela mesma, que ser  considerado para efeito de ordena  o das propostas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem a cima deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiro comprovando que o espaço está em conformidade com os padrões de Segurança Contra Incêndio.

8.1.4.2. Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;

8.1.4.3. Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal;

8.1.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.4.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.4.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.5. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo poderá considerar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o Objeto à Licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão final da autoridade superior.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado nas condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. O fornecimento de combustível será realizado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de origem, conforme as condições e regras estabelecidas na Condição 6 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 6 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Regime de Execução e Entrega, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. O art. 7º da Lei 10.520/2002 diz, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

DEPARTAMENTO DE LICITA  O

fraudar na execu  o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios e, ser  descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  desta Lei, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina  es legais:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documenta  o falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execu  o do Objeto desta licita  o.

14.2.4. N o mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inid neo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execu  o do objeto deste Edital.

14.3. As san  es previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poder  ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa pr via da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

14.4. Al m das penalidades citadas, a Licitante ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri  o no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulian polis e, no que couber,  s demais penalidades do Cap tulo IV da Lei Federal n -8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficar  isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As san  es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulian polis poder o ser aplicadas   Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades ser o registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento ser  efetuado pela Administra  o enquanto pendente de liquida  o qualquer obriga  o financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRE O

15.1. A validade dos pre os registrados ser  de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Pre o, a administra  o n o ser  obrigada a contratar.

DEPARTAMENTO DE LICITA  O

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Pre os, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licita  o, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO  RG O GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE O

17.1. O  rg o Gerenciador respons vel pela condu  o do conjunto de procedimentos para registro de pre os e gerenciamento da Ata de Registro de Pre os   a Prefeitura Municipal de Ulian polis – PMU.

17.2. O Munic pio de Ulian polis   Participante desta Ata atrav s do seguintes  rg os e secretarias.

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulian polis representando os  rg o e Secretarias:

17.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

17.2.1.2. Secretaria Municipal de Administra  o e Finan as – SEMAFI;

17.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;

17.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Abastecimento – SEMAGRI;

17.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

17.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

17.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

17.2.3. O Fundo Municipal de Educa  o – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

17.2.4. O Fundo Municipal de Sa de – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

17.2.5. O Fundo Municipal de Assist ncia Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

18.1. Se n o houver interposi  o de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem ap s a realiza  o da Sess o P blica, a Licitante vencedora do certame dever  encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se  s san  es legais previstas neste Edital.

18.2. O prazo acima citado, poder  ser prorrogado, desde que seja devidamente justificado.

18.3. Se houver interposi  o de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passar  a contar a partir, da divulga  o do resultado do recurso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou será publicada nova data.

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 03 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique Lacerda Lopes

Portaria Nº 003/2021-PMU

Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2022-PMU, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDONEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00_/2022-PMU da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022-PMU e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VII deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: _____.____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: _____.____-____ ou CRC nº _____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP/PMU

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº ____/2022, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/20__-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

DEPARTAMENTO DE LICITA  O

4.2. O Munic pio de Ulian polis   Participante desta Ata atrav s dos seguintes  rg os e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulian polis representando os  rg o e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administra  o e Finan as – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educa  o – PMU, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Sa de – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assist ncia Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de efici ncia, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra  o P blica Municipal que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante concord ncia por parte do  rg o Gerenciador.

4.4. Os  rg os ou entidades n o participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Pre os, dever o consultar o  rg o Gerenciador para manifesta  o sobre a possibilidade de ades o.

4.5. As autoriza  es de ades es desta Ata n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocat rio e registrados na Ata de Registro de Pre os para o  rg o Gerenciador e para os  rg os participantes, respeitado os termos da Condi  o 4.7 desta Cl usula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das ades es desta Ata n o exceder o, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o Gerenciador e para os  rg os Participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

4.7. Caber    Promitente Fornecedora, observadas as condi  es estabelecidas nesta Ata, optar pela aceita  o ou n o da ades o, desde que n o prejudique as obriga  es presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os  rg os Participantes.

4.8. Ap s a autoriza  o da PMU, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi  o ou contrata  o solicitada, em at  90 (noventa) dias, observado o prazo da vig ncia da Ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, em Ulianópolis, Belém ou no eixo da Região Metropolitana de Belém (BR 316) e no Município de Santa Maria do Pará), durante o período de 24h.

6.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

6.3. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;

6.3.1. A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

6.3.2. A Gasolina Comum (Bomba do Posto), Óleo Dieses Comum (bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**

6.3.3. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois,

DEPARTAMENTO DE LICITA O

se a dist ncia entre a sede do Munic pio e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor pre o” ficar  prejudicada em raz o do aumento do custo com o deslocamento da frota, e h  no raio empresas em n mero suficiente, o que n o haver  comprometimento do princ pio da competitividade.

6.3.4. Quanto a localiza o de Ponto de abastecimento na Regi o Metropolitana de Bel m e no Munic pio de Santa Maria do Par , se justifica pela dist ncia de Ulian polis da Capital do Estado e do Munic pio de Capanema, (cerca de 400Km), onde regularmente, se deslocam ve culos para atendimento de servi os p blicos de sa de e assist ncia social, al m de outros assuntos de interesse da Municipalidade.

6.3.5. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3(tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o/Requisi o de Fornecimento expedida pelo do Servi o competente de cada  rg o da Prefeitura de Ulian polis;

6.3.6. Realizar a troca dos produtos considerados sem condi o de consumo, no prazo m ximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autoriza o/Requisi o;

6.3.7. N o ser o aceitos produtos/materiais em desacordo com as especifica oes constantes neste Termo de Refer ncia;

6.3.8. Todos os custos com transportes, referentes   entrega correr  por conta da contratada.

6.3.9. Nos pre os cotados dever o estar inclusos todos os insumos que o comp em, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisi o e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem at  a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

7. DAS CONDI OES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado pelo **Contratante** atrav s de transfer ncia banc ria   **Fornecedora**, no prazo de at  30 (trinta) dias, contados da apresenta o da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou  rg o solicitante, contendo o n mero do empenho correspondente, os servi os executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Al m da Nota Fiscal a empresa Prestadora dever  apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certid o de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o Certid o de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certid o de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa   sede ou domic lio da Contratada.

7.2.4. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas.

DEPARTAMENTO DE LICITA O

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, n o aceita o do servi o ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, ou ainda n o acompanhada das certid es previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficar  pendente e o pagamento sustado at  que a Contratada aplique as medidas saneadoras necess rias.

7.4. Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitatrio, salvo nos casos de fus o, incorpora o e cis o desta; hip teses em que a Administra o P blica dever  dar aquiesc ncia para continuar com a contrata o da pessoa jur dica resultante.

7.6. Nenhum pagamento ser  efetuado   Contratada enquanto esta estiver pendente de liquida o de quaisquer obriga es financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimpl ncia.

7.6.1. Na hip tese do subitem 7.6, a Contratada n o ter  direito a pleitear reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

8.1.   vedado qualquer reajuste de pre o durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de altera o das condi es para a concess o de reajustes em face da superveni ncia de normas federais aplic veis   esp cie ou de altera o dos pre os, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equil brio econ mico e financeiro da aven a.

8.2. A Administra o Municipal poder , na vig ncia do registro, solicitar a redu o dos pre os registrados, garantida a pr via defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os par metros de pesquisa de mercado realizada ou quando as altera es conjunturais provocarem a redu o dos pre os praticados no mercado nacional, sendo que o novo pre o fixado ser  v lido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, a Administra o convocar  a Promitente Fornecedora, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negocia o, a Fornecedora ser  liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hip tese da Condi o anterior, a Administra o convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

9. DAS OBRIGA OES

9.1. Do  rg o Gerenciador e dos Participantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.
- 9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.
- 9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.2. Da Promitente Fornecedora
 - 9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.
 - 9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
 - 9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
 - 9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
 - 9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
 - 9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
 - 9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:
 - 10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.
 - 10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
 - 10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, ____ de ____ de 20XX.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF _____.____.____/____-__

Rep. Legal - _____

CPF/MF _____.____.____-__

EMPRESA

CNPJ/MF: _____.____.____/____-__

Rep. Legal - _____

CPF/MF: _____.____.____-__

Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP/PMU

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022-SRP/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-SEMAF/PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA
_____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, __, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____/____-__, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____-__, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-_____.____-__, contato (____) _____-____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____-__, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- ___/2022-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, em Ulianópolis, Belém ou no eixo da Região Metropolitana de Belém (BR 316) e no Município de Santa Maria do Pará), durante o período de 24h.

4.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

4.3. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de combustível**”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;

4.4. A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

4.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto), Óleo Dieses Comum (bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

4.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

4.5.2. Quanto a localização de Ponto de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e no Município de Santa Maria do Pará, se justifica pela distância de Ulianópolis da Capital do Estado e do Município de Capanema, (cerca de 400Km), onde regularmente, se deslocam veículos para atendimento de serviços públicos de saúde e assistência social, além de outros assuntos de interesse da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipalidade.

4.6. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3(três) dias úteis após o recebimento da Autorização/Requisição de Fornecimento expedida pelo do Serviço competente de cada Órgão da Prefeitura de Ulianópolis;

4.6.1. Realizar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização/Requisição;

4.6.2. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.7. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

4.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-__
C/C. ____-__
Beneficiado: _____
CNPJ nº-____-____/____-__

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até ____/____/2022.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2022.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF _____.____.____/____-____

Rep. Legal - _____

CPF/MF _____.____.____-____

Contratante

EMPRESA

CNPJ/MF: _____.____.____/____-____

Rep. Legal - _____

CPF/MF: _____.____.____-____

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO V

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 04/2022-SRP/PMU
Prefeitura Municipal de Ulianópolis	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO	
ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES	
EMPRESA :	
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS	
ENDEREÇO : AV. PARA , 651	
BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA	
CNPJ : 83.334.672/0001-60	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM		659000,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	OLEO DIESEL COMUM		496500,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	OLEO DIESEL S10		885100,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	GASOLINA COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)		149000,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	OLEO DIESEL COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ).		74400,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	OLEO DIESEL S10 (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)		106100,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
8	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SN		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
9	OLEO LUBRIFICANTE 20W30		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
10	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL 4		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
11	OLEO HIDRAULICO 68		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
12	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 4		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
13	OLEO HIDRAULICO T CHAMA TIC		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE 20L					
	Valor total extenso:					
14	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF		160,000	UNIDADE	0,00	0,00

Planilha1

Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
15	OLEO LUBRIFICANTE 50	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
16	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL 4	54,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
17	FLUIDO P/ FREIO DOT 4	303,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CAIXA COM 24 (500ML)					
Valor total extenso:					
18	OLEO 2 TEMPOS	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 500ML					
Valor total extenso:					
19	GRAXA	125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20KG					
Valor total extenso:					
20	ADITIVO P/ RADIADOR DE LIMPEZA	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
21	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
22	OLEO HIDRAULICO DEXRON II	50,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
23	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL	148,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
24	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SN/RC	120,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
25	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL	419,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
26	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL 4	60,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
27	OLEO LUBRIFICANTE 90W	64,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO	50,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
29	OLEO LUBRIFICANTE 10W50 SEMISINTETICO	220,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : BALDE 20L					
Valor total extenso:					
30	ÓLEO 15W40 PRIMEIRA LINHA	120,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
31	OLEO 90 BALDE 20 LTS-PRIMEIRA LINHA	90,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
32	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 15W40 FLEX	200,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
33	FLUIDO DE FREIO DE 500ML	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

Planilha1

34	ÓLEO HIDRAULICO - PRIMEIRA LINHA		30,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	OLEO LUBRIFICANTE ACEA C3 5W-30		50,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	OLEO ARLA - 20 LITROS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	OLEO 90 PARA CAMBIO E DIFERENCIAL - 01 LITRO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	LIMPA RADIADOR SISTEMA DE ARREFECIMENTO - 500ML		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO CONCENTRADO - 1L		400,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	AGUA DISMINERALIZADA		200,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	OLEO LUBRIFICANTE 20W50		105,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 04/2022-SRP/PMU.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ANEXO VI

Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
000423	GASOLINA COMUM			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	659.000,000	6,890	4.540.510,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	659.000,000	6,880	4.533.920,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	659.000,000	6,870	4.527.330,00
	Valores médios :		6,880	4.533.920,00
000077	OLEO DIESEL COMUM			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	496.500,000	5,970	2.964.105,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	496.500,000	5,960	2.959.140,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	496.500,000	5,740	2.849.910,00
	Valores médios :		5,890	2.924.385,00
005366	OLEO DIESEL S10			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	885.100,000	6,000	5.310.600,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	885.100,000	5,990	5.301.749,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	885.100,000	5,770	5.107.027,00
	Valores médios :		5,920	5.239.792,00
125522	GASOLINA COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)			
	POSTO SHALOM LTDA - EPP	149.000,000	6,800	1.013.200,00
	POSTO BELEM - BRASILIA LTDA	149.000,000	6,650	990.850,00
	POSTO SANTA MARIA LIMITADA	149.000,000	6,590	981.910,00
	Valores médios :		6,680	995.320,00
125524	ÓLEO DIESEL COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ).			
	POSTO SHALOM LTDA - EPP	74.400,000	5,650	420.360,00
	POSTO BELEM - BRASILIA LTDA	74.400,000	5,600	416.640,00
	POSTO SANTA MARIA LIMITADA	74.400,000	5,450	405.480,00
	Valores médios :		5,567	414.160,00
125526	ÓLEO DIESEL S10 (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)			
	POSTO SHALOM LTDA - EPP	106.100,000	5,700	604.770,00
	POSTO BELEM - BRASILIA LTDA	106.100,000	5,640	598.404,00
	POSTO SANTA MARIA LIMITADA	106.100,000	5,490	582.489,00
	Valores médios :		5,610	595.221,00
112979	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	276,000	525,000	144.900,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	276,000	460,000	126.960,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	276,000	530,000	146.280,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	276,000	489,000	134.964,00
	Valores médios :		501,000	138.276,00
112980	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SN			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	60,000	567,000	34.020,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	60,000	520,000	31.200,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	60,000	540,000	32.400,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	60,000	539,900	32.394,00
	Valores médios :		541,725	32.503,50
112981	OLEO LUBRIFICANTE 20W30			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	60,000	705,000	42.300,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	60,000	585,000	35.100,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	60,000	672,000	40.320,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	60,000	530,000	31.800,00
	Valores médios :		623,000	37.380,00

rpt12


Evanura de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
2	Proponente			
112982	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL 4			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	60,000	781,000	46.860,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	60,000	660,000	39.600,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	60,000	744,000	44.640,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	60,000	619,900	37.194,00
	Valores médios :		701,225	42.073,50
000795	OLEO HIDRAULICO 68			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	120,000	577,000	69.240,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	120,000	420,000	50.400,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	120,000	550,000	66.000,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	120,000	429,900	51.588,00
	Valores médios :		494,225	59.307,00
112983	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 4			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	120,000	682,000	81.840,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	120,000	595,000	71.400,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	120,000	650,000	78.000,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	120,000	439,000	52.680,00
	Valores médios :		591,500	70.980,00
112984	OLEO HIDRAULICO T CHAMA TIC			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	60,000	847,000	50.820,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	60,000	420,000	25.200,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	60,000	807,000	48.420,00
	Valores médios :		691,333	41.480,00
112985	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	160,000	385,000	61.600,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	160,000	510,000	81.600,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	160,000	367,000	58.720,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	160,000	519,900	83.184,00
	Valores médios :		445,475	71.276,00
112986	OLEO LUBRIFICANTE 50			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	20,000	899,000	17.980,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	20,000	660,000	13.200,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	20,000	856,500	17.130,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	20,000	639,900	12.798,00
	Valores médios :		763,850	15.277,00
112987	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL 4			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	54,000	682,000	36.828,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	54,000	650,000	35.100,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	54,000	650,000	35.100,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	54,000	429,900	23.214,60
	Valores médios :		602,975	32.560,65
112988	FLUIDO P/ FREIO DOT 4			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	303,000	40,000	12.120,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	303,000	555,000	168.165,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	303,000	38,000	11.514,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	303,000	29,900	9.059,70
	Valores médios :		165,725	50.214,67
112989	OLEO 2 TEMPOS			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	80,000	17,000	1.360,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	80,000	18,000	1.440,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	80,000	16,000	1.280,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	80,000	19,900	1.592,00
	Valores médios :		17,725	1.418,00
002440	GRAXA			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	125,000	441,000	55.125,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	125,000	490,000	61.250,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	125,000	420,000	52.500,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	125,000	749,000	93.625,00
	Valores médios :		525,000	65.625,00

rpt12


 Evannura de Oliveira Castro
 Decreto 048/2021-PMU
 Diretora de dep. de compras

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
112990	ADITIVO P/ RADIADOR DE LIMPEZA			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	40,000	420,000	16.800,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	40,000	650,000	26.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	40,000	400,000	16.000,00
		Valores médios :	490,000	19.600,00
112991	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	20,000	420,000	8.400,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	20,000	250,000	5.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	20,000	400,000	8.000,00
		Valores médios :	356,667	7.133,33
112992	OLEO HIDRAULICO DEXRON II			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	50,000	847,000	42.350,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	50,000	540,000	27.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	50,000	807,000	40.350,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	50,000	39,000	1.950,00
		Valores médios :	558,250	27.912,50
112993	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	148,000	28,000	4.144,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	148,000	660,000	97.680,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	148,000	27,000	3.996,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	148,000	598,000	88.504,00
		Valores médios :	328,250	48.581,00
112994	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SN/RC			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	120,000	38,000	4.560,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	120,000	700,000	84.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	120,000	36,000	4.320,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	120,000	39,900	4.788,00
		Valores médios :	203,475	24.417,00
112995	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	419,000	26,000	10.894,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	419,000	580,000	243.020,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	419,000	25,000	10.475,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	419,000	26,000	10.894,00
		Valores médios :	164,250	68.820,75
112996	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL 4			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	60,000	36,000	2.160,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	60,000	900,000	54.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	60,000	34,000	2.040,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	60,000	37,000	2.220,00
		Valores médios :	251,750	15.105,00
046904	OLEO LUBRIFICANTE 90W			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	64,000	28,000	1.792,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	64,000	840,000	53.760,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	64,000	27,000	1.728,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	64,000	37,000	2.368,00
		Valores médios :	233,000	14.912,00
112998	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	50,000	26,000	1.300,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	50,000	560,000	28.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	50,000	25,000	1.250,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	50,000	29,900	1.495,00
		Valores médios :	160,225	8.011,25
112997	OLEO LUBRIFICANTE 10W50 SEMISINTETICO			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	220,000	28,000	6.160,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	220,000	660,000	145.200,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	220,000	27,000	5.940,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	220,000	34,900	7.678,00
		Valores médios :	187,475	41.244,50
040580	ÓLEO 15W40 PRIMEIRA LINHA			




 Evanyra de Oliveira Castro
 Decreto 048/2021-PMU
 Diretora de dep. de compras

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	Proponente			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	120,000	31,000	3.720,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	120,000	450,000	54.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	120,000	29,000	3.480,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	120,000	449,000	53.880,00
	Valores médios :		239,750	28.770,00
045687	OLEO 90 BALDE 20 LTS-PRIMEIRA LINHA			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	90,000	667,000	60.030,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	90,000	595,000	53.550,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	90,000	635,000	57.150,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	90,000	569,000	51.210,00
	Valores médios :		616,500	55.485,00
040572	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 15W40 FLEX			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	200,000	28,000	5.600,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	200,000	33,000	6.600,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	200,000	27,000	5.400,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	200,000	29,900	5.980,00
	Valores médios :		29,475	5.895,00
046899	FLUIDO DE FREIO DE 500ML			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	35,000	32,000	1.120,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	35,000	23,000	805,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	35,000	30,000	1.050,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	35,000	25,000	875,00
	Valores médios :		27,500	962,50
04	ÓLEO HIDRAULICO - PRIMEIRA LINHA			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	30,000	483,000	14.490,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	30,000	420,000	12.600,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	30,000	460,000	13.800,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	30,000	29,900	897,00
	Valores médios :		348,225	10.446,75
099504	OLEO LUBRIFICANTE ACEA C3 5W-30			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	50,000	37,000	1.850,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	50,000	60,000	3.000,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	50,000	36,000	1.800,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	50,000	56,000	2.800,00
	Valores médios :		47,250	2.362,50
115386	OLEO ARLA - 20 LITROS			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	5,000	105,000	525,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	5,000	100,000	500,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	5,000	100,000	500,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	5,000	90,000	450,00
	Valores médios :		98,750	493,75
035002	OLEO 90 PARA CAMBIO E DIFERENCIAL - 01 LITRO			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	30,000	28,000	840,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	30,000	42,000	1.260,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	30,000	27,000	810,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	30,000	45,000	1.350,00
	Valores médios :		35,500	1.065,00
115391	LIMPA RADIADOR SISTEMA DE ARREFECIMENTO - 500ML			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	400,000	32,000	12.800,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	400,000	12,000	4.800,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	400,000	30,000	12.000,00
	Valores médios :		24,667	9.866,67
115392	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO CONCENTRADO - 1L			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	400,000	21,000	8.400,00
	MANO PNEUS LTDA - EPP	400,000	12,000	4.800,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	400,000	20,000	8.000,00
	GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	400,000	16,000	6.400,00
	Valores médios :		17,250	6.900,00
115393	AGUA DISMINERALIZADA			

rpt12


 Evanurra de Oliveira Castro
 Decreto 048/2021-PMU
 Diretora de dep. de compras

Código Descrição

Proponente



Quant.

VI. unitário

VI. total

PML POSTO MADEIREIRO LTDA

200,000

12,000

2.400,00

MANO PNEUS LTDA - EPP

200,000

12,000

2.400,00

POSTO ULIANOPOLIS LTDA

200,000

10,000

2.000,00

GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI

200,000

4,000

800,00

Valores médios :

9,500

1.900,00

046903 OLEO LUBRIFICANTE 20W50

PML POSTO MADEIREIRO LTDA

105,000

27,000

2.835,00

MANO PNEUS LTDA - EPP

105,000

29,000

3.045,00

POSTO ULIANOPOLIS LTDA

105,000

25,000

2.625,00

GOES & GOES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI

105,000

28,000

2.940,00

Valores médios :

27,250

2.861,25

rpt12

Leonor de Oliveira Castro
Decreto 048/2021-PMU
Diretora de dep. de compras



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 8

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
000423	GASOLINA COMUM	659.000,0000	6,880	4.533.920,00
000077	OLEO DIESEL COMUM	496.500,0000	5,890	2.924.385,00
005366	OLEO DIESEL S10	885.100,0000	5,920	5.239.792,00
125522	GASOLINA COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	149.000,0000	6,680	995.320,00
125524	ÓLEO DIESEL COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ).	74.400,0000	5,567	414.184,80
125526	ÓLEO DIESEL S10 (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	106.100,0000	5,610	595.221,00
112979	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4	276,0000	501,000	138.276,00
112980	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SN	60,0000	541,725	32.503,50
112981	OLEO LUBRIFICANTE 20W30	60,0000	623,000	37.380,00
112982	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL 4	60,0000	701,225	42.073,50
000795	OLEO HIDRAULICO 68	120,0000	494,225	59.307,00
112983	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 4	120,0000	591,500	70.980,00
112984	OLEO HIDRAULICO T CHAMA TIC	60,0000	691,333	41.479,98
112985	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF	160,0000	445,475	71.276,00
112986	OLEO LUBRIFICANTE 50	20,0000	763,850	15.277,00
112987	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL 4	54,0000	602,975	32.560,65
112988	FLUIDO P/ FREIO DOT 4	303,0000	165,725	50.214,68
112989	OLEO 2 TEMPOS	80,0000	17,725	1.418,00
002440	GRAXA	125,0000	525,000	65.625,00
112990	ADITIVO P/ RADIADOR DE LIMPEZA	40,0000	490,000	19.600,00
112991	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO	20,0000	356,667	7.133,34
112992	OLEO HIDRAULICO DEXRON II	50,0000	558,250	27.912,50
112993	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL	148,0000	328,250	48.581,00
112994	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SN/RC	120,0000	203,475	24.417,00
112995	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL	419,0000	164,250	68.820,75
112996	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL 4	60,0000	251,750	15.105,00
046904	OLEO LUBRIFICANTE 90W	64,0000	233,000	14.912,00
112998	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO	50,0000	160,225	8.011,25
112997	OLEO LUBRIFICANTE 10W50 SEMISINTETICO	220,0000	187,475	41.244,50
040580	ÓLEO 15W40 PRIMEIRA LINHA	120,0000	239,750	28.770,00
045687	OLEO 90 BALDE 20 LTS-PRIMEIRA LINHA	90,0000	616,500	55.485,00
040572	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 15W40 FLEX	200,0000	29,475	5.895,00
040589	FLUIDO DE FREIO DE 500ML	35,0000	27,500	962,50
040583	ÓLEO HIDRAULICO - PRIMEIRA LINHA	30,0000	348,225	10.446,75
099504	OLEO LUBRIFICANTE ACEA C3 5W-30	50,0000	47,250	2.362,50
115386	OLEO ARLA - 20 LITROS	5,0000	98,750	493,75
035002	OLEO 90 PARA CAMBIO E DIFERENCIAL - 01 LITRO	30,0000	35,500	1.065,00
115391	LIMPA RADIADOR SISTEMA DE ARREFECIMENTO - 500ML	400,0000	24,667	9.866,80
115392	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO CONCENTRADO - 1L	400,0000	17,250	6.900,00
115393	AGUA DISMINERALIZADA	200,0000	9,500	1.900,00
046903	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	105,0000	27,250	2.861,25
Total :				15.763.940,00


Evanura de Oliveira Castro
Decreto 04812021-PMU
Diretora de dep. de compras



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO



01 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Óleos Lubrificantes, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos da administração municipal de Ulianópolis-PA, conforme termo de referência - TR.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1- A Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes se justifica face a necessidade da administração pública buscando o desenvolvimento nos trabalhos. O fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo está uma realidade de toda a Administração Pública, para atender as demandas a serem realizadas pelo Poder Executivo de Ulianópolis e todos os seus Órgãos, como:

- 2.1.1. Gabinete da Prefeita;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.1.6. Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas;
- 2.1.7. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.8. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- 2.1.9. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.1.10. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. FROTA A SER ATENDIDA.

- 2.2.1. FIAT/DUCATO MC RONTANAMB (01 Unidade);
- 2.2.2. FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA (05 Unidades);
- 2.2.3. FIAT/UNO MILLE WAY ECON (01 Unidade);
- 2.2.4. MICRO ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (01 Unidade);
- 2.2.5. CAMINHONETE TRITON GLS/MMC/L200 (01 Unidade);
- 2.2.6. CAMINHONETE TIPO HILUX (01 Unidade);
- 2.2.7. CAMINHONETE SW4 (01 UNIDADE)
- 2.2.8. JEEP (01 UNIDADE)
- 2.2.9. RENAULT KGOO SOBERANA (01 Unidade);
- 2.2.10. FIAT/ PALIO FIRE (02 Unidades);
- 2.2.11. VW/GOL TL MB (01 Unidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



- 2.2.11. VW/GOL TL MB (01 Unidade);
- 2.2.12. FIAT DUCATO ENGESIGEXE (01 Unidade);
- 2.2.13. MB 15 SPRINT RONTAN AMB (01 Unidade);
- 2.2.14. CITROEN BERLING GREY (01 Unidade);
- 2.2.15. FIAT/ STRADA TCA AMB (01 Unidade);
- 2.2.16. FIAT/MOBI LIKE (02 Unidades);
- 2.2.17. FIAT/TOORO ENDURANCE ATD4 (01 Unidade);
- 2.2.18. FIAT/FIORINO HD WK (01 Unidade);
- 2.2.19. FIAT/PALIO;
- 2.2.20. FIAT/UNO (02 Unidade);
- 2.2.21. CAMIONETE FORD RANGER (01 Unidade);
- 2.2.22. MOTO HONDA/NXR 150 BROS ES (08 Unidades);
- 2.2.23. MOTO HONDA/NXR125 BROS ES (01 Unidade);
- 2.2.24. MOTO XTZ YAMARA (01 Unidade);
- 2.2.25. Moto Honda Titan CG (01 Unidade);
- 2.2.26. Moto Bros (02 Unidades)
- 2.2.27. Patrol Caterpillar 120k (01 Unidade);
- 2.2.28. Pá carregadeira Case W20 (01 Unidade);
- 2.2.29. Retro Escavadeira RANDON 416D (01 Unidade);
- 2.2.30. Retro Escavadeira New Holland (01 Unidade);
- 2.2.31. Trator Pneus LS – Plus MAXFORCE (01 Unidade);
- 2.2.32. Caminhão IVECO 17280 (01 Unidade);
- 2.2.33. Caminhão Volkswagen (VW) 24280 (01 Unidade);
- 2.2.34. Caminhão Iveco Basculante (01 Unidade);
- 2.2.35. Caminhão Volkswagen (VW) 13180 – com Basculante (01 Unidade);
- 2.2.36. Caminhão FORD F-4000 (01 Unidade);

2.3. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo;

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

04 – DA VIGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

 2



CNPJ 83.334.672/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
423	GASOLINA COMUM	659000,000	LITRO
77	OLEO DIESEL COMUM	496500,000	LITRO
5366	OLEO DIESEL S10	885100,000	LITRO
125522	GASOLINA COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	149000,000	LITRO
125524	ÓLEO DIESEL COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ).	74400,000	LITRO
125526	ÓLEO DIESEL S10 (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	106100,000	LITRO
112979	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4	276,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112980	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SN	60,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112981	OLEO LUBRIFICANTE 20W30	60,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112982	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL 4	60,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
795	OLEO HIDRAULICO 68	120,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112983	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 4	120,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112984	OLEO HIDRAULICO T CHAMA TIC	60,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112985	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF	160,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112986	OLEO LUBRIFICANTE 50	20,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112987	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL 4	54,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112988	FLUIDO P/ FREIO DOT 4	303,000	UNIDADE
Especificação: CAIXA COM 24 (500ML)			
112989	OLEO 2 TEMPOS	80,000	UNIDADE
Especificação: 500ML			
2440	GRAXA	125,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20KG			
112990	ADITIVO P/ RADIADOR DE LIMPEZA	40,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112991	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO	20,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			
112992	OLEO HIDRAULICO DEXRON II	50,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
112993	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL	148,000	UNIDADE
Especificação: BALDE 20L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

112994	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SN/RC	120,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
112995	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL	419,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
112996	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL 4	60,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
46904	OLEO LUBRIFICANTE 90W	64,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
112998	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO	50,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
112997	OLEO LUBRIFICANTE 10W50 SEMISINTETICO	220,000	LITRO
Especificação: BALDE 20L			
40580	ÓLEO 15W40 PRIMEIRA LINHA	120,000	BALDE
45687	OLEO 90 BALDE 20 LTS-PRIMEIRA LINHA	90,000	BALDE
40572	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 15W40 FLEX	200,000	LITRO
46899	FLUIDO DE FREIO DE 500ML	35,000	UNIDADE
40583	ÓLEO HIDRAULICO - PRIMEIRA LINHA	30,000	LITRO
99504	OLEO LUBRIFICANTE ACEA C3 5W-30	50,000	LITRO
115386	OLEO ARLA - 20 LITROS	5,000	UNIDADE
35002	OLEO 90 PARA CAMBIO E DIFERENCIAL - 01 LITRO	30,000	UNIDADE
115391	LIMPA RADIADOR SISTEMA DE ARREFECIMENTO - 500ML	400,000	UNIDADE
115392	ADITIVO P/ RADIADOR DE CONSERVAÇÃO CONCENTRADO - 1L	400,000	LITRO
115393	ÁGUA DISMINERALIZADA	200,000	LITRO
46903	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	105,000	LITRO

05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

5.2. No caso dos itens combustíveis (Óleos Diesel Comum e S10, Gasolina Comum) A empresa vencedora, deverá apresentar, além do Posto de abastecimento Local, Pontos de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e Santa Maria do Pará;

5.3. Para o fornecimento de combustíveis será obrigatório para a(s) empresa(s) vencedora(s) comprovação de cadastro nos órgãos competentes exigidos para seu funcionamento tais como Agência nacional de Petróleo – ANP e seguir as regulamentações e procedimentos adotados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



06 - ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, em Ulianópolis, Belém ou no eixo da Região Metropolitana de Belém (BR 316) e no Município de Santa Maria do Pará), durante o período de 24h.

6.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

6.3. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de combustível**”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;

6.4. A “**Requisição de combustível**” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

6.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto), Óleo Dieses Comum (bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**

6.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

6.5.2. Quanto a localização de Ponto de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e no Município de Santa Maria do Pará, se justifica pela distância de Ulianópolis da Capital do Estado e do Município de Capanema, (cerca de 400Km), onde regularmente, se deslocam veículos para atendimento de serviços públicos de saúde e assistência social, além de outros assuntos de interesse da Municipalidade.

6.6. Eefetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3(três) dias úteis após o recebimento da Autorização/Requisição de Fornecimento expedida pelo do Serviço competente de cada Órgão da Prefeitura de Ulianópolis;

6.6.1. Realizar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização/Requisição;

6.6.2. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



6.7. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

6.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Autorização/requisição assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas sendo elas: Assinatura do responsável pelo setor demandante autorizado pelo ordenador de despesa do Órgão demandante;

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

7.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

7.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

7.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de Autorização/requisição, emitidas conforme o item "7.1" deste instrumento. Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

7.9. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e através de requisição de abastecimento;
- 8.2. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais;
- 8.3. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Ata/Contrato;
- 8.4. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 8.5. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 8.6. Para fornecimento das quantidades a serem adquiridas proceder-se-á conforme a cláusula da entrega.
- 8.7. Permitir a fiscalização pela contratante.

09 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTES:

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.
- 9.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
- 9.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

10 - FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



11 – PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (Dez) dias úteis.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Os tributos e as contribuições fiscais, assim como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do combustível são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Ulianópolis-PA, 14 de janeiro de 2022.


KALLITA SAHARA DESTRO SENA
Secretaria de Administração e Finanças